

## **DECRETO Nº. 056, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018, resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.004 – Secretaria de Finanças**

##### **04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.3.90.39.00 – 6004 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – 6000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.. R\$ 1.000,00

#### **02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

##### **12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.39.00 – 5995 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – 5997 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica ..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – 6002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 110 - Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ..... R\$ 1.000,00

#### **02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

##### **10.301.1450.2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.39.00 – 5993 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 2.000,00

**TOTAL ..... R\$ 8.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas seguintes fontes:

- a) Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- b) Fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- c) Fonte 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- d) Fonte 104 – Demais impostos vinculados à educação básica no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- e) Fonte 110 - Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)

**TOTAL .....** **R\$ 8.000,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
**Prefeito**